



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.996 de 15 de agosto de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 49 DA  
LEI 2.923/08, DE 04 DE ABRIL DE 2008,  
QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições  
que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica alterada a redação do Artigo 49 da Lei nº 2.923, de 04 de abril  
de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 49.** Fica assegurada a percepção de gratificação da Educação  
Especial, no índice de **18,5% (dezoito vírgula cinco por cento)** sobre o  
vencimento da classe e nível a que pertencer, os seguintes Professores:

I – Professor concursado em Educação Especial, com habilitação  
específica e lotado na Escola Renascer.

II – Professor com habilitação específica para a Educação Especial,  
lotado na Escola Renascer.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos a 01.08.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, aos 15 dias do  
mês de agosto de 2017.

  
CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.